



# LEI Nº 135

-Dispõe sobre anulação de Dotações e abre Créditos Suplementares-

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam anuladas em Dotações do Orçamento vigente, as seguintes importâncias:

|                                                              |           |
|--------------------------------------------------------------|-----------|
| 04-3-Impressos, Livros e Material de Expediente.....Cr\$     | 41,00     |
| 33-0-18 Professôras a Cr\$9.600,00.....Cr\$                  | 10.561,90 |
| 63-1-Operários do Serviço de Água.....Cr\$                   | 1.153,00  |
| 63-1-Operários do Serviço de Esgôto.....Cr\$                 | 25.000,00 |
| 63-3-Para o Serviço de Água em Dr. Lund.....Cr\$             | 5.000,00  |
| 61-1-Operários do Serviço de Ruas, Praças e Jardins.....Cr\$ | 1.525,00  |
| 65-1-Operários do Serviço de Limpeza Pública.....Cr\$        | 7.036,00  |
| 65-3-Para o Serviço de Limpeza Pública.....Cr\$              | 118,00    |
| 69-3-Para o Serviço de Matadouro.....Cr\$                    | 10,00     |
| 68-4-Viagens Administrativas.....Cr\$                        | 2.000,00  |
| TOTAL.....Cr\$                                               | 53.824,90 |

Artº 2º - Fica aberto um Crédito Suplementar na importância de Cr\$30.561,90 (Cento e trinta mil, quinhentos e sessenta e um cruzado e cinquenta centavos), para reforço das dotações abaixo discriminadas, que incorporou-se o restante da Quota do imposto de Renda do exercício de 1956, o montante de Cr\$78.331,90.

|                                                     |           |
|-----------------------------------------------------|-----------|
| 7-4-Aluguel de Prédios.....Cr\$                     | 8.000,00  |
| 33-0-Adicionais à Professôras.....Cr\$              | 6.000,00  |
| 63-3-Para o Serviço de Esgôto.....Cr\$              | 7.000,00  |
| 63-3-Para o Serviço de Eletricidade.....Cr\$        | 6.000,00  |
| 63-3-Para o Serviço de Próprios Municipais.....Cr\$ | 6.000,00  |
| 69-4-Despesas Imprevistas.....Cr\$                  | 12.161,90 |
| TOTAL.....Cr\$                                      | 45.161,90 |

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 23 de Dezembro de 1956.

*[Assinatura]*  
Francisco J. Silva